

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2.012.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 2448/12 de 04/04/2012, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária**, sob o regime de empreitada por preço global, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- Até às 09:15 horas do dia 29 de junho de 2.012.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

09:30 horas do mesmo dia e no mesmo local.

Valor de referência da licitação: **R\$ 532.515,24 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).**

Local para aquisição do edital e entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG, 13 de junho de 2.012.

**Gabriela de Oliveira Alves
Vice Presidente da C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório n°:			052/2012
modalidade:	Tomada de Preços	n°:	005/2012
edital n°:			005/2012
objeto:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária da Engenharia.		

GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES, Vice - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, localizada na Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, será realizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, em regime de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, juntamente com as cláusulas deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária da Engenharia.

2 - COMPLEMENTARES

2.1 - É obrigatória a visita antecipada ao canteiro da obra, sendo de responsabilidade do proponente, a identificação das medidas, dimensões e serviços necessários, sabendo-se que a obra será por empreitada global.

2.2 - A visita técnica será no dia 25 de junho de 2012, às 13:00 horas, devendo os interessados se apresentarem junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, sito à Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro - telefone 34-3353-1227 ramal 220, por Engenheiro responsável Técnico (RT) da proponente, munido da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, onde comprove a situação de RT, na área objeto desta licitação e credenciamento emitido pela licitante.

2.2.1 - Não será permitido que um responsável técnico represente mais de uma sociedade na visita.

2.2.2 - Não será permitida visita fora do horário determinado.

2.3 - A obra terá que ser entregue com todos os serviços concluídos e a limpeza do local. Não se admitirá, também, a participação de empresas em regime de falência ou que não satisfaçam as condições expressas na lei ou neste edital.

2.4 - A execução do projeto será por empreitada global incluindo-se serviços de mão de obra, impostos, transporte, hospedagem, alimentação e encargos sociais e todo material necessário.

2.5 - Para medição, a obra deverá estar limpa e desobstruída de entulhos e restos de materiais.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Conquista, cujo certificado esteja em vigor.

3.2 - Empresas não cadastradas, poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o 3º. (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes e que o pedido haja sido deferido;

3.3 - A empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório público ou particular, este com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes;

3.4 - Embora cadastrada na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conquista, na fase de habilitação, deverá a empresa atender às seguintes exigências:

a - Prova de inscrição (certificado de registro cadastral), em vigor, no cadastro da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Conquista;

b - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei;

c - Prova de regularidade, devidamente atualizada, para com a Fazenda Federal inclusive Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e - Comprovante de inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);

f - Certidão de registro no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro civil;

g - Declaração (Modelo I)

h - Declaração (Modelo II)

i - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme **Modelo V**;

j - Atestado de Visita

3.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no MODELO V para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

5 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES:

5.1 - O recebimento dos Envelopes será realizado até às 09:15 horas do dia 29 de junho do ano de 2012, no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Conquista, situado na Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, Conquista/MG. A sessão de abertura será realizada às 09:30 horas do mesmo dia.

5.2 - Os Envelopes nº 1, contendo a Documentação de Habilitação e nº 2 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues, conjuntamente, no endereço acima descrito, na hora e dia marcado no item **5.1**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.3 - Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após a data e hora marcadas.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA

6.1 - Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues impreterivelmente até às 09:15 horas do dia 29 de junho do ano de 2012.

6.2 - Os proponentes até a data e horário indicado no sub item anterior, deverão entregar 02 (dois) envelopes individuais, numerados e lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2012
DATA DE ABERTURA: 29/06/2012
HORÁRIO: 09:30 HORAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2012
DATA DE ABERTURA: 29/06/2012
HORÁRIO: 09:30 HORAS
PROPOSTA
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE I - Deverá ser acondicionada toda documentação exigida para habilitação, contidas no item **3.4.**

ENVELOPE II - Deverá ser acondicionada a proposta comercial em papel timbrado da empresa, bem como cronograma físico de execução da obra, devidamente assinados e com validade para 60 (sessenta) dias.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes I, relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados, examinarão e rubricarão a documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.3 - A Comissão abrirá os Envelopes II, relativos à proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos no Edital.

7.4 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.5 - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.6 - O teto máximo da proposta é o valor estimado do projeto.

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

7.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os serviços deverão ser executados pela vencedora, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas, obedecendo-se o projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e demais anexos, inclusos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transportes e encargos pertinentes, com prazo igual ou inferior a 03(três) meses.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão às custas exclusiva do proponente vencedor.

9.2 - Os materiais utilizados na obra deverão seguir as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9.3 - Os serviços serão executados após ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Conquista/MG, sendo os mesmos acompanhados e fiscalizados por técnicos da mesma.

9.4 - É de inteira responsabilidade do proponente/contratado a fiel execução dos serviços, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e Normas específicas.

9.5 - Não será admitida pelos licitantes/contratado, a alegação de falta de materiais e/ou desconhecimento do processo/ serviços.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento se dará após a apresentação da medição dos serviços pelo Departamento de Engenharia e liquidação do Secretário de Serviços Urbanos, Viação e Obras Públicas no processo de empenho e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

10.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

10.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DA CONTRATADA:

11.1.1 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

11.1.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

11.1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

11.1.4 - Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.

11.1.5 - Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;

11.1.6 - Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;

11.1.7 - Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;

11.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;

11.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;

11.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;

11.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.

11.1.12 - Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;

11.1.13 - Preencher diariamente o livro de ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

11.1.14 - executar as obras e serviços contratados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações e instruções do **MUNICÍPIO**.

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

11.1.15- Cumprir todas as normas de **SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

Art. 157:

- I- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II- Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- III- Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;
- IV- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

ART. 166:

A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

11.1.16 - Entregar a obra totalmente limpa

11.2 - DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

11.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.4- Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;

11.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;

11.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

12 - RECURSOS:

12.1 - É facultado ao licitante interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.14.15.452.0012.1.1100-44.90.51, constantes do Orçamento, suplementada se necessário.

14 - DA VIGÊNCIA:

14.1 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

15 - DA RESCISÃO:

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

16 - DA GARANTIA

16.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no ato da assinatura deste contrato, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor deste contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação - Lei 8.666/93.

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

16.2- A garantia será restituída à **CONTRATADA**, após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.3- Na hipótese do valor global da proposta da **CONTRATADA**, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b" do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme exposto nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Faz parte integrante do presente Edital:

17.1.1 - Planilha Orçamentária

17.1.2 - Memória de Cálculo

17.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro

17.1.4 - Modelo I - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

17.1.5 - Modelo II - Declaração de que não emprega menor

17.1.6 - Modelo III - Carta de Credenciamento

17.1.7 - Modelo IV - Declaração de Renúncia ao Direito e Prazo de Recurso

17.1.8 - Modelo V - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

17.1.9 - Minuta de Contrato

17.1.10 - Projetos

17.2 - A Administração Pública Municipal, reserva-se o direito de revogar, cancelar ou anular no todo ou em parte esta licitação, sem que assista aos proponentes direitos a quaisquer indenizações ou compensações.

17.3 - Após a abertura dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.4 - Aos representantes presentes é obrigatória a apresentação da Carta de Credenciamento (modelo III) no ato do início da abertura da licitação. O não credenciamento invalidará qualquer ato do representante presente, embora não enseje sua inabilitação e/ou desclassificação.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, envia em anexo ao edital, o modelo da carta de renúncia ao direito ao prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação. Ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa (modelo IV).

Quaisquer outros esclarecimentos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação em horário de expediente, localizado à Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas. Prefeitura Municipal de Conquista, M.G., em 13 de junho de 2012.

Gabriela de Oliveira Alves

Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS

01 – Serviços preliminares

Remoção de terra e do pavimento existente, de acordo com demarcação da fiscalização inclusive carga, transporte e descarga para bota fora em local determinado pela fiscalização.

02 – Movimento de terra/Tubos

Escavação mecanizada de valas com escavadeira hidráulica ou retroescavadeira. Nivelamento (acerto) e compactação manual do fundo das valas com compactador de placa (tipo sapo) ou maço de 30 kg. Carga, transporte e descarga mecânica do material para bota fora, até a distância de 5,00 km, em local a ser indicado pela fiscalização. Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado do tipo PA-1, nas dimensões do projeto, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Reaterro compactado das valas (solo local), com compactador de placa, em camadas de 20 cm, 95% do proctor normal.

03/04 – bocas de lobo

Execução de bocas de lobo em estrutura mista de alvenaria de tijolos maciços na espessura de 20 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. Laje inferior e superior em concreto armado, $F_{ck} = 20$ MPa, com aço CA50, taxa de 80 kg de aço/m³ de concreto e moldadas em forma de madeira. Revestimento da face interna das alvenarias com emboço de argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, sobre prévio chapisco de argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com espessura de 0,5 cm. Grelha articulada em ferro fundido para boca de lobo - 925x385 mm.

05 – Recomposição da pavimentação

Imprimação betuminosa impermeabilizante, com emulsão CM-30, consumo de 1,20 l/m²m, sobre o solo previamente compactado, de acordo com o especificado no reaterro de valas, no item 02 (movimento de terra/tubos). Aplicação de imprimadura betuminosa ligante, sobre a base impermeabilizada, com emulsão asfáltica RR-1C, taxa de 1,20 l/m². Constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação “C” ou “D”, conforme a necessidade do local, que deverá ser produzido com material tipo CAP 50/60, sendo que a sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall, aplicado na espessura média de até 3,20 cm através de vibro - acabadora com controle eletrônico, à uma temperatura em nenhuma hipótese inferior a 125 °C no momento da sua aplicação. Depois de aplicado, efetuar imediatamente a rolagem através de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal de no mínimo 3,00 cm acabada. O acabamento final deverá ser executado por rolagem através de rolo vibratório auto-propelido de cilindro liso. A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 horas do término do trecho em obras ou imediatamente, se assim a Prefeitura determinar.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇOS PRELIMINARES

1 - OBJETIVO

Os serviços preliminares consistirão em instalação de canteiro, serviços de topografia, capina, destocamento, substituição, remoção ou remanejamento de tubulação existente, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

2 – DISCRIMINAÇÃO

Instalação de Canteiro de Obra

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

A firma contratada deverá executar os serviços necessários, instalação da obra, como barracão com almoxarifado e escritório, bem como instalações provisórias de água, luz e força, quando necessárias.

Placas

Será indispensável à colocação de placas, na obra, conforme padrão.

Serviços Topográficos

- Locação e estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto;
- Atualização do nivelamento e seção transversais;
- Locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto;

Capina e Destocamento

Ocorrendo a presença de vegetação no leito existente, deverá a firma contratada providenciar a sua capina, bem como destocamento e remoção para o local conveniente de todo o material resultante desses serviços.

PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO

1 - OBJETIVO

Esta especificação estabelece o processo de preparo de sub-leito para pavimentação.

2 – DESCRIÇÃO

O preparo de sub-leito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o subleito assuma a forma definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse sub-leito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

3 – EQUIPAMENTO

3.1 O equipamento mínimo a ser utilizado no preparo do sub-leito para pavimentação, é o seguinte:

- a) Motoniveladora ou Plaina;
- b) Irrigadeira ou Carro-Tanque equipado com conjuntos moto-bombas, com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros;
- c) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00m;
- d) Compressor, auto propulsor, com rolos lisos ou pé de carneiro;
- e) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc.;
- f) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha forma de seção transversal estabelecida pelo projeto;
- g) Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização.

4 - PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

Regularização

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

As pedras ou matações encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidos, devendo ser o volume por eles ocupado, preenchido por solo adjacente.

Umedecimento e Compressão

O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e umidade mais conveniente ao seu adensamento, a juízo da fiscalização. A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 15 cm. Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável deverá ser feita à compressão por meio de soquetes.

Acabamento

O acabamento poderá ser feito à mão ou a máquina e será verificado com auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas. Feitas as correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e referida a verificação do gabarito. Estas

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

operações de acabamento deverão ser repetidas até que o sub-leito se apresente, de acordo com os requisitos da presente instrução.

5 - ABERTURA DO TRÂNSITO

Não será permitido o trânsito sobre o sub-leito já preparado.

6 - CONTROLE TECNOLÓGICO

Serão feito dois ensaios de compactação (Proctor) em cada quadra ou cada 50m, quando o terreno for uniforme e mais dois ensaios em cada tipo de solo diferente que ocorrer na obra. Os ensaios de compactação deverão ser executados pelo laboratório indicado pela fiscalização no final dos trabalhos de compactação.

7 - PROTEÇÃO DA OBRA

Durante o período de construção, até o seu recobrimento, o leito deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O sub-leito preparado deverá ser analisado pela Fiscalização através de ensaios de compactação e levantamentos topográficos para que de processe a liberação do mesmo.

O perfil longitudinal do sub-leito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto de mais de (um) 1cm, mediante verificação pela régua. A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita pelo gabarito.

SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1 – OBJETIVO

A presente instrução tem por objetivo, fixar a maneira de execução de sub-base constituídas de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2 – MATERIAL

O material a ser usado como sub-base deve ser uniformemente homogêneo, e possuir características (IG e CBR).

3 - MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

O sub-leito sobre o qual será executada a sub-base, deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, de acordo com as condições fixadas pela instrução referente ao PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO. O material importado será distribuído uniformemente sobre o sub-leito, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo passe na peneira n.º 4 (4,8 mm.). Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite. Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% do teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir a uniformidade de umidade.

O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm. A execução de camadas com espessura superior a 20 cm. só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação. A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-decarneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada. A compactação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-7 (Proctor intermediário). Concluída a compactação da sub-base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas. As cotas do projeto do eixo longitudinal da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm. As cotas de projeto das bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 1.200 m² de área compactada, com um mínimo de 1 (uma) determinação para via projetada. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-7, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados; As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na sub-base serão executadas de acordo com os métodos ME-12, Me-13 ou ME-14; Os trechos da sub-base que não se apresentarem devidamente compactada, conforme descrito, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1 - OBJETIVO

A presente instrução tem por objetivo fixar a maneira de execução de bases constituídas de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2 - MATERIAL

O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C,D) do DNIT.

3 - MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

A sub-base sobre a qual será executada a base deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução sobre SUB-BASE DE SOLO SELECIONADO;

O material importado será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm); Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite; Se o teor de umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade;

O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm;

A execução de camadas com espessura superior a 20 cm. só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada;

A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;

A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-7 (Proctor intermediário);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;

As cotas do projeto do eixo longitudinal da base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.; As cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 1.200 m² de área compactada, com um mínimo de 1 (uma) determinação para via projetada. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-7, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;

As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na base serão executadas de acordo com os métodos ME-12, Me-13 ou ME-14;

Os trechos da base que não se apresentarem devidamente compactada, conforme descrito, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

1 - OBJETIVO

A imprimação impermeabilizante consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento que irá receber um revestimento betuminoso.

2 - DESCRIÇÃO

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- Varredura e limpeza da superfície;
- Secagem da superfície;
- Distribuição do material betuminoso;
- Repouso da imprimação; e
- Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

3 – MATERIAIS

Material Betuminoso

O material betuminoso para efeito da presente instrução, pode ser a critério da fiscalização, um dos seguintes:

a) Asfalto diluído CM-30.

Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1.965 e EM-7/1.966.

Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados depois de aceitos pela fiscalização.

Agregado Miúdo

O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

4 – EQUIPAMENTO

O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

Vassourões Manuais - Deverão ser em número suficientes para o bom andamento dos serviços e ter fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

Vassoura mecânica - deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução, deverá ser provido pelo menos de um termômetro, sensível a 1°C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidas pela Fiscalização.

Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

5 – CONSTRUÇÃO

Varredura e limpeza da superfície

A varredura da superfície a ser imprimida deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

Quando a superfície a ser imprimida for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõe o macadame sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

Distribuição do Material Betuminoso

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,6 a 1,2 litros por m², conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização, houver deficiência dele.

Repouso da Imprimação

Após aplicada à imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas. Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio. A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

Esparrame de agregado miúdo

Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado conforme a Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento.

TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE

1 - GENERALIDADES

O tratamento superficial duplo com capa selante de penetração invertida, é um revestimento constituído de três aplicações de material betuminoso, cobertos, cada uma, por agregado mineral.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada são semelhantes à primeira, usando - se respectivamente, agregados médios e miúdos, de acordo com essa especificação. O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetados.

2 - MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

Nesta obra será utilizada : Emulsões asfálticas, tipo RR-2C

Agregados

Os agregados deve ser constituídos por pedra britada. Devem -se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

3 – EQUIPAMENTO

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores devem ser do tipo tandem, ou de referência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos tipo tandem devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas.

Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada. O distribuidor de agregados, rebocava ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

4 – EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

- a) Para o cimento asfáltico e asfalto diluído, 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- b) Para o alcatrão, 6 a 20 graus, Engler;
- c) Para a emulsão asfáltica, 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.

Para a segunda e terceira camadas aplica - se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo - se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz - se a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora. No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm. da junção de uma camada para a outra.

5 – CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

Controle de qualidade do material betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

a) Cimentos asfálticos:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio do ponto fulgor, para cada 100 t;
- 1 índice pfeiffer, para cada 500 t;
- 1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra

b) Asfaltos diluídos:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de destilação, para cada 100 t;

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

1 ensaio de ponto fulgor, para cada 100 t;

c) Alcatrões:

1 ensaio de flutuação, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de destilação, para cada 500 t;

d) Emulsões asfálticas:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de peneiramento, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

Controle de qualidade dos agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

2 análises granulométricas, para cada dia de trabalho;

1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³;

1 ensaio de desgate Los Angeles, por mês, quando houver variação da natureza do material;

1 ensaio de densidade, para cada 900 m³;

1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material.

Controle do melhorador de adesividade

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:

1 ensaio de adesividade, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso.

Controle de temperatura de aplicação do ligante betuminoso

A temperatura do ligante deve ser verificada no caminhão distribuidor, imediatamente, antes da aplicação.

Controle de quantidade do ligante betuminoso

O controle de quantidade do material betuminoso, será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método.

Admitem - se as seguintes modalidades:

a) Coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usada;

b) Utiliza - se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

Controle de quantidade e uniformidade do agregado

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feita colocando - se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

Controle geométrico

O controle geométrico no tratamento superficial, deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m. e outra de 3,00 m. de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm. Quando verificada com qualquer das réguas.

IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

1 - OBJETIVO

A imprimação impermeabilizante consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento que irá receber um revestimento betuminoso.

2 - DESCRIÇÃO

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- Varredura e limpeza da superfície;
- Secagem da superfície;
- Distribuição do material betuminoso;
- Repouso da imprimação; e
- Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

3 – MATERIAIS

Material Betuminoso

O material betuminoso para efeito da presente instrução, pode ser a critério da fiscalização, um dos seguintes:

a) Asfalto diluído CM-30.

Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1.965 e EM-7/1.966.

Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados depois de aceitos pela fiscalização.

Agregado Miúdo

O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

4 – EQUIPAMENTO

O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

Vassourões Manuais - Deverão ser em número suficientes para o bom andamento dos serviços e ter fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.

Vassoura mecânica - deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução, deverá ser provido pelo menos de um termômetro, sensível a 1°C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidas pela Fiscalização.

Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

5 – CONSTRUÇÃO

Varredura e limpeza da superfície

A varredura da superfície a ser imprimida deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

Quando a superfície a ser imprimida for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõe o macadame sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

Distribuição do Material Betuminoso

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,6 a 1,2 litros por m², conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização, houver deficiência dele.

Repouso da Imprimação

Após aplicada à imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas. Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio. A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

Esparrame de agregado miúdo

Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado conforme a Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento.

TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE

1 - GENERALIDADES

O tratamento superficial duplo com capa selante de penetração invertida, é um revestimento constituído de três aplicações de material betuminoso, cobertos, cada uma, por agregado mineral.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada são semelhantes à primeira, usando - se respectivamente, agregados médios e miúdos, de acordo com essa especificação. O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetados.

2 - MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

Nesta obra será utilizada : Emulsões asfálticas, tipo RR-2C

Agregados

Os agregados deve ser constituídos por pedra britada. Devem -se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

3 – EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores devem ser do tipo tandem, ou de referência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos tipo tandem devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas.

Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada. O distribuidor de agregados, rebocava ou automotrizas, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

4 – EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- a) Para o cimento asfáltico e asfalto diluído, 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- b) Para o alcatrão, 6 a 20 graus, Engler;
- c) Para a emulsão asfáltica, 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.

Para a segunda e terceira camadas aplica - se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo - se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz - se a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora. No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve ser superior, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm. da junção de uma camada para a outra.

5 – CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

Controle de qualidade do material betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

a) Cimentos asfálticos:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio do ponto fulgor, para cada 100 t;
- 1 índice pfeiffer, para cada 500 t;
- 1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra

b) Asfaltos diluídos:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de destilação, para cada 100 t;
- 1 ensaio de ponto fulgor, para cada 100 t;

c) Alcatrões:

- 1 ensaio de flutuação, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de destilação, para cada 500 t;

d) Emulsões asfálticas:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de peneiramento, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

Controle de qualidade dos agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

- 2 análises granulométricas, para cada dia de trabalho;
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³;
- 1 ensaio de desgate Los Angeles, por mês, quando houver variação da natureza do material;
- 1 ensaio de densidade, para cada 900 m³;
- 1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material.

Controle do melhorador de adesividade

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:

- 1 ensaio de adesividade, para todo carregamento que chegar à obra;

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso.

Controle de temperatura de aplicação do ligante betuminoso

A temperatura do ligante deve ser verificada no caminhão distribuidor, imediatamente, antes da aplicação.

Controle de quantidade do ligante betuminoso

O controle de quantidade do material betuminoso, será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método. Admitem - se as seguintes modalidades:

- a) Coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usada;
- b) Utiliza - se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

Controle de quantidade e uniformidade do agregado

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feita colocando - se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso

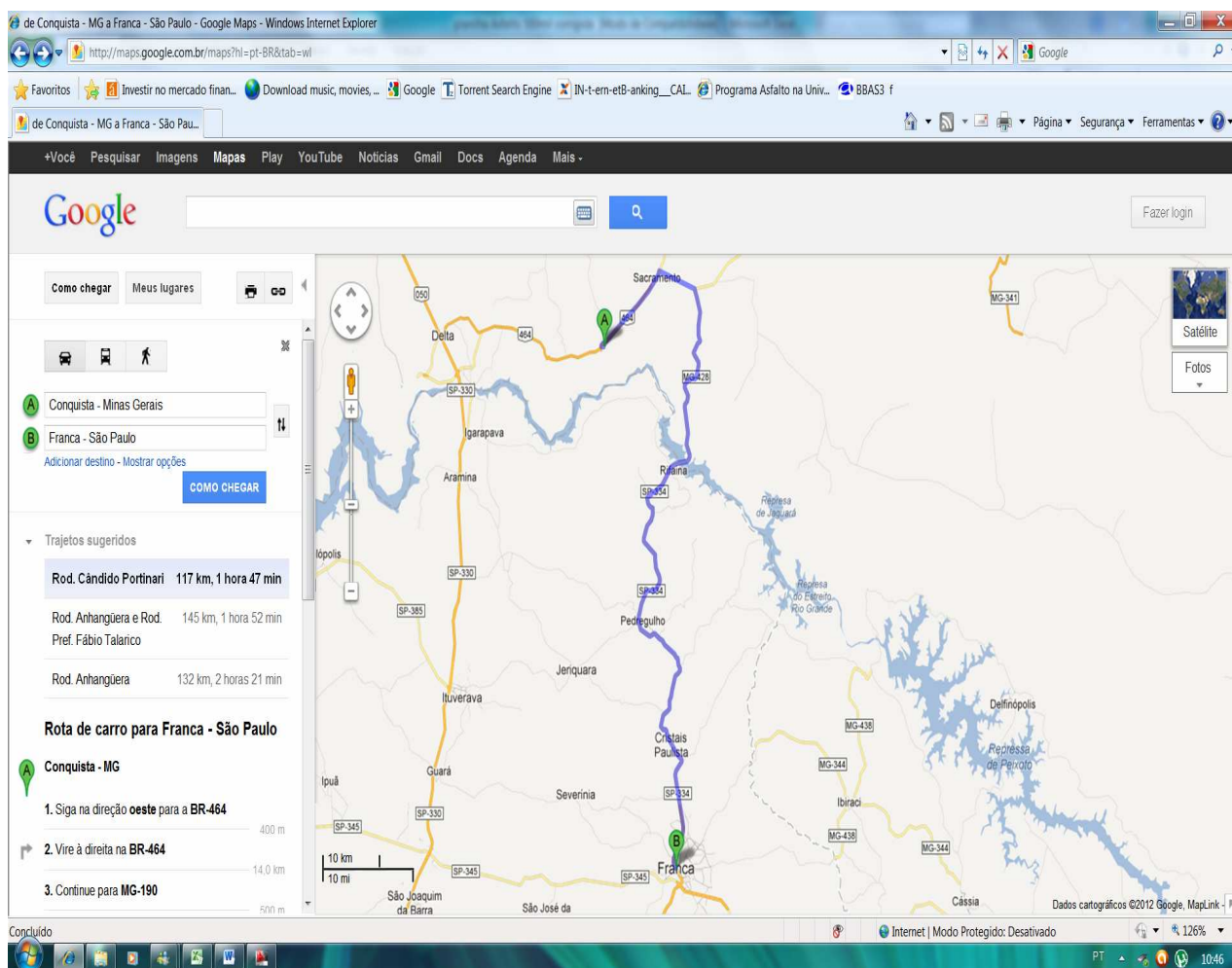
Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

Controle geométrico

O controle geométrico no tratamento superficial, deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m. e outra de 3,00 m. de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm. Quando verificada com qualquer das réguas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

Transporte da massa de CBUQ da usina até a obra
FRANCA SP ATÉ CONQUISTA MG
117 KM



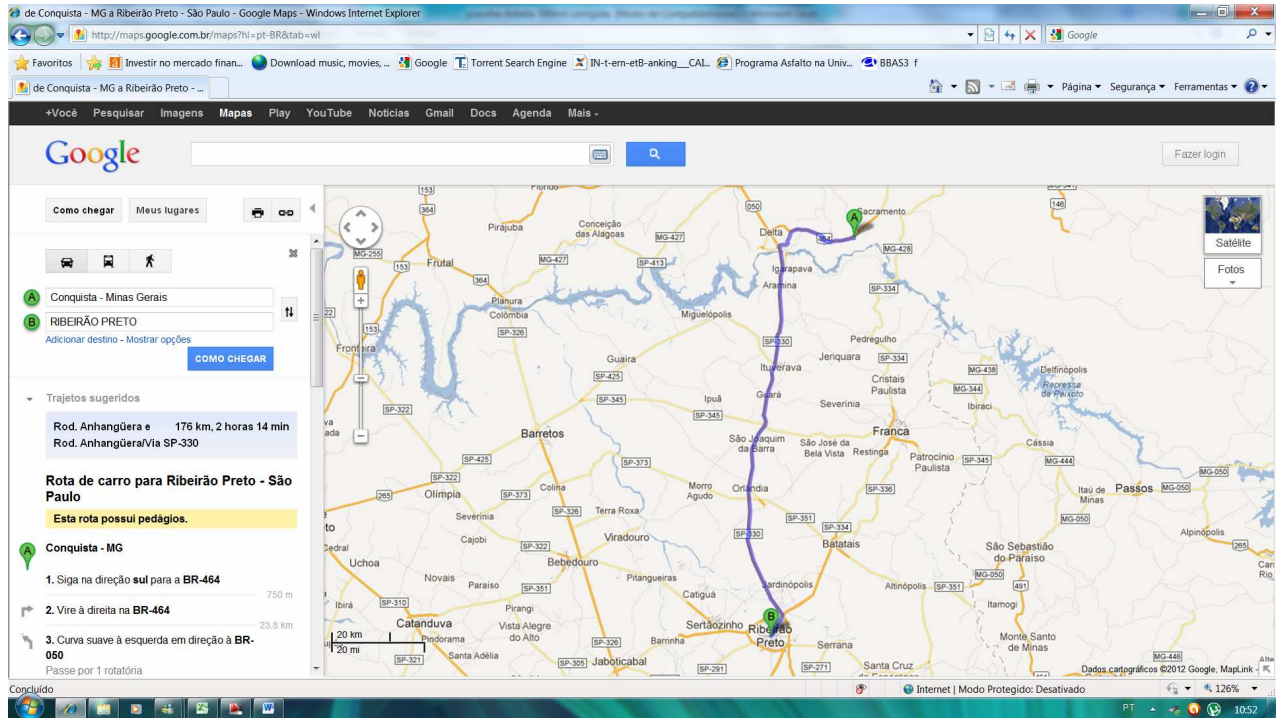
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - **PINTURA DE LIGAÇÃO – RIBEIRÃO PRETO SP ATÉ CONQUISTA MG**
176 KM

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.



Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA		FOLHA Nº:	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COMPLEMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		DATA: 29/04/2012	
LOCAL: Diversas ruas		FORMA DE EXECUÇÃO:	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS(03 MESES)		()	DIRETA
		(X)	INDIRETA
		26,00	%

ITEM	CÓDIGO setop Jan/12	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
------	---------------------	-----------	-----	-------	-----------------------	-----------------------	-------------

ASFALTAMENTO

1	IIO-001	INSTALAÇÃO INICIAL DA OBRA					
1.1		Locação de serviços da obra , incluindo estacas com cotas e alinhamento da Rua (eixos e meio fio)	m2	8.111,57	0,25	0,32	2.555,14
1.2	IIO-PLA-005	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00mx1,50 m (Governo do Estado)	un.	1,00	694,45	875,01	875,01
							3.430,15
2	OBR-001	OBRAS VIARIAS					
2.1	OBR-VIA-130	Regularização do subleito com proctor intermediario	m2	8.111,57	1,21	1,52	12.366,90
2.2	OBR-VIA-145	Execução de base estabilizada granulometricamente sem mistura com o proctor intermediario ,incluindo carga e descarga , espalhamento e compactação do material, exclusive aquisição do material . Base com espessura de 15 cm de cascalho tipo seixo rolado medio.	m3	876,66	10,42	13,13	11.509,81
2.3	OBR-VIA-345	Transporte de material agregado de jazida cadastrada com DMT até 12 Km	m3x12 km	10.519,89	0,80	1,01	10.604,05
2.4	OBR-VIA-160	Execução de imprimação da base com material betuminoso incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras	m2	5.844,38	2,55	3,21	18.778,01
2.5	OBR-VIA-165	Execução de pintura de ligação com material betuminoso incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso no canteiro de obras	m2	5.266,22	0,70	0,88	4.644,81
2.6	OBR-VIA-180	Execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) preparado , incluindo fornecimento dos agregados e transporte do material no canteiro de obra com espessura de 3,0 cm	m3	157,99	347,23	437,51	69.120,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

2.7	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - CM30, RR2C E CAP-20	TxKM	1.619,82	0,32	0,40	653,11
2.8	OBR-VIA-345	Transporte de material agregado de jazida cadastrada com DMT até 10 Km	m3xkm	2.457,01	0,80	1,01	2.476,66
2.9	OBR-VIA-375	Transporte da massa de CBUQ da usina até a obra	m3x58 km	9.163,22	0,90	1,13	10.391,09
							140.545,11
3	DRE-001	DRENAGEM					
3.1	DRE-SAR-005	Sarjeta tipo 01-50x5 cm i=% , padrão DEOP-MG	m	1.156,33	10,84	13,66	15.793,62
3.2	TER-ESC-055	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	27,43	3,55	4,47	122,71
3.3	TER-ESC-060	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M LATERAL H <= 1,50 M	M3	385,95	4,25	5,36	2.066,75
3.4	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	305,38	24,31	30,63	9.354,02
3.5	DRE-TUB-080	TUBO DE CONCRETO para drenagem pluvial , fornecimento ,assentamento e rejuntamento de tubo de concreto simples PSID=800 mm	m	91,13	143,19	180,42	16.441,62
3.6	DRE-TUB-055	TUBO DE CONCRETO para drenagem pluvial , fornecimento ,assentamento e rejuntamento de tubo de concreto simples PSID=600 mm	m	205,46	85,34	107,53	22.092,79
3.7	DRE-TUB-065	TUBO DE CONCRETO para drenagem pluvial , fornecimento ,assentamento e rejuntamento de tubo de concreto simples PSID=400 mm	m	32,66	48,69	61,35	2.003,67
3.8	DRE-CON-005	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	m3	23,63	215,74	271,83	6.424,00
3.9	DRE-POÇ-005	Poço de visita tipo AB = 1000 mm	cj	4,00	1.510,05	1.902,66	7.610,65
3.10	DRE-BOC-010	Boca de lobo simples(tipo B), quadro, grelha e cantoneira de ferro soldada	UN.	10,00	566,11	713,30	7.132,99
3.11	DRE-DES-010	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	m	15,00	403,88	508,89	7.633,33
							96.676,14
4	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTAREAS					
4.1	URB-MFC-005	Meio fio de concreto pre-fabricado tipo A-12x16,7x35 cm	m	964,73	26,92	33,92	32.722,87
4.2	URB-PAS-006	Passeio de concreto sobre solo preparado e compactado com espessura de 6,0 cm e Fck=10 Mpa	m2	2.267,19	23,18	29,21	66.217,22
4.3	URB-RAM-005	Rampa para acesso de deficiente em concreto simples fck=25 Mpa , despenhada , com 2 demão de pintura	un.	22,00	168,81	212,70	4.679,41

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

							103.619,50
		SUBTOTAL					344.270,91

RECAPIAMENTO

5	OBR-001	OBRAS VIARIAS					
5.1	OBR-VIA-165	Execução de pintura de ligação com material betuminoso incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso no canteiro de obras	m2	8.648,34	0,70	0,88	7.627,83
5.2	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - CM30, RR2C E CAP-20	TxKM	2.706,93	0,32	0,40	1.091,43
5.3	OBR-VIA-345	Transporte de material agregado de jazida cadastrada com DMT até 10 Km	m3xkm	5.379,96	0,80	1,01	5.423,00
5.4	OBR-VIA-180	Execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) preparado , incluindo fornecimento dos agregados e transporte do material no canteiro de obra com espessura de 4,0 cm	m3	345,93	347,23	437,51	151.349,32
5.5	OBR-VIA-375	Transporte da massa de CBUQ da usina até a obra	m3x58 km	20.064,15	0,90	1,13	22.752,74
		SUBTOTAL					188.244,33
TOTAL GERAL							532.515,24

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA							VALOR DO CONVÊNIO:	R\$ 532.515,24
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COMPLEMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA								
ITEM	CODIGO	ETAPAS	FÍSICO/ FINANCEIRO	Total Etapa	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	TOTAL
ASFALTAMENTO								
01	IIO-001	INSTALAÇÃO INICIAL DA OBRA	FÍSICO %	0,64%	100,00%			100,00%
			FINANCEIRO	R\$ 3.430,15	R\$ 3.430,15			3.430,15
02	OBR-001	OBRAS VIARIAS	FÍSICO %	26,39%	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
			FINANCEIRO	R\$ 140.545,11	R\$ 42.163,53	R\$ 70.272,56	R\$ 28.109,02	140.545,11
03	DRE-001	DRENAGEM	FÍSICO %	18,15%			100,00%	100,00%
			FINANCEIRO	R\$ 96.676,14			R\$ 96.676,14	96.676,14
04	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTAR EAS	FÍSICO %	19,46%		50,00%	50,00%	100,00%
			FINANCEIRO	R\$ 103.619,50		R\$ 51.809,75	R\$ 51.809,75	103.619,50
RECAPIAMENTO								
05	OBR-001	OBRAS VIARIAS	FÍSICO %	35,35%	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			FINANCEIRO	R\$ 188.244,33	R\$ 37.648,87	R\$ 75.297,73	R\$ 75.297,73	188.244,33
TOTAL								
				100,00%	15,63%	37,07%	47,30%	100,00%
				532.515,24	83.242,55	197.380,04	251.892,65	R\$ 532.515,24

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

D E C L A R A Ç Ã O

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições deste Edital, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Conquista, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref: Tomada de Preços n°. ____/2012

....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a)

.....,
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF
n°, **DECLARA** para fins do disposto
no inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) , neste ato representante da empresa , portador (a) do documento de Identidade n.º , CPF n.º , para participar das reuniões relativas a Tomada de Preços N.º 00/2012, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/____, ____ de _____ de 2.012.
Município UF Dia Mês

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

(Observação: assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da empresa)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO

_____/____, ____ de _____ de 2.012.
Município UF Dia Mês

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Conquista
Ref: Tomada de Preços n.º 00/2012

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO V

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação, que estou(amos) sob o regime de microempresa-me ()ou empresa de pequeno porte-epp (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MINUTA DE CONTRATO

MUNICIPIO DE CONQUISTA-MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.428.888/0001-23, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, brasileira, divorciada, agente político, inscrita no CPF sob o nº 144.865.046-15 e RG- sob o nº 545.920 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Miguel Morges nº 155 - Centro, CEP-38.195-000 - Conquista - Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado,

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 00/2012** e que se regerá pela Lei Federal nº.8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária da Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - MÃO DE OBRA E MATERIAL

2.1 - A obra será executada por empreitada global e a contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados no projeto de engenharia, planilha orçamentária e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento se dará após a apresentação da medição dos serviços pelo Departamento de Engenharia e liquidação do Secretário de Serviços Urbanos, Viação e Obras Públicas no processo de empenho e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

4.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

4.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

6.1 - Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas.

6.2 - Este contrato será executado em regime de preço global.

6.3 - Os serviços deverão seguir as orientações do projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e seus anexos, que são partes integrantes e complementares deste contrato. Qualquer alteração só poderá ser efetuada mediante acordo com o técnico responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

7.1.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

7.1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

7.1.4 - Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.

7.1.5 - Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;

7.1.6 - Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;

7.1.7 - Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;

7.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;

7.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;

7.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;

7.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.

7.1.12 - Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;

7.1.13 - Preencher, diariamente o livro de ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

7.1.14- executar as obras e serviços contratados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações e instruções do **MUNICÍPIO**.

7.1.15- Cumprir todas as normas de **SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

Art. 157:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II- Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

III- Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

ART. 166:

A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

7.1.16 - Entregar a obra totalmente limpa

7.2 - DA CONTRATANTE:

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- 7.2.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;
- 7.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;
- 7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2.4 - Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 7.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;
- 7.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais em geral, mão de obra, pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, seguro, manutenção e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado, **inclusive responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A **CONTRATADA** se obriga a entregar dentro dos prazos pré-estabelecidos os serviços propostos. Caso haja modificação dos quantitativos, estes prazos serão revistos, desde que devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

Caberá à **CONTRATANTE**, fiscalizar as obras através de profissionais credenciados.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS

9.1 - DA CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 9.1.2 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos arts. 77 e 78, incisos I a XVII da Lei nº. 8.666/93.
- 9.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato e dar aceitação à obra, após o seu término.
- 9.1.4 - Aplicar sanções, motivadas, por inexecução total ou parcial do contrato, bem como por atrasos injustificados,
- 9.1.5 - Promover acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos limites estabelecidos em Lei, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitá-los,
- 9.1.6 - Outros decorrentes da Lei e do regime jurídico dos contratos administrativos.

9.2 - DA CONTRATADA:

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- 9.2.1** - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,
9.2.2 - Ser previamente consultado quando da alteração das cláusulas econômico-financeiras e monetárias,
9.2.3 - Ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade do contrato, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável,
9.2.4 - Pagamentos devidos, quando ocorrer rescisão com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as seguintes sanções:

- 10.1.1** - advertência,
10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,
10.1.3 - suspensão temporária da participação em licitação na Prefeitura Municipal de Conquista - MG., pelo prazo de 02 (dois) anos,
10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista - MG., na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
10.1.5 - atraso injustificado do contratado para a execução dos serviços objeto do contrato, sujeitá-lo à multa de mora correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato.
10.1.6 - A justificativa referida no item **10.1.5**, deverá ser apresentada por escrito, antecipadamente à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com Departamento de Engenharia ou preposto por eles, devidamente designados, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 - A despesa do presente contrato, correrá às custas das seguintes dotações orçamentárias: 2.14.15.452.0012.1.1100-44.90.51, suplementada se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendida as disposições previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

15.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no ato da assinatura deste contrato, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor deste contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancaria ou seguro garantia, conforme prevê a legislação - Lei 8.666/93.

15.2- A garantia será restituída à **CONTRATADA**, após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.3- Na hipótese do valor global da proposta da **CONTRATADA**, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b" do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme exposto nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº.8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca da Contratante, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base na legislação em vigor.

17.2 - E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Conquista-MG., em ___ de ___ de 2012.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: 1ª. _____

2ª. _____

Vistos:

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica